



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0286/2023**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR
DO PARANÁ, ATRAVÉS DO BATALHÃO DE
POLÍCIA AMBIENTAL FORÇA VERDE, E O
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO PARA CONCESSÃO
DE USO DE IMÓVEL DESTINADO AO
FUNCIONAMENTO DO 3º PELOTÃO DA 5ª CIA DO
BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL FORÇA
VERDE.**

PROTOCOLO: 19.671.239-9

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, denominado **SESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932.0001-81, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800 - Batel, Curitiba - PR, 80420-170, neste ato, representada por seu titular, o Secretário de Estado Senhor **Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**, portador do RG 14.450.188-8/PR e CPF nº 021.454.787-60 e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ – PMPR**, neste ato representada pelo seu Comandante-Geral, Senhor Cel. QOPM Jefferson da Silva, portador do RG nº 4.437.002-6/PR e CPF nº 866.182.379-04, com a interveniência do **BATALHÃO DA POLÍCIA AMBIENTAL FORÇA VERDE**, doravante denominado **BP Amb FV**, neste ato representado pelo seu Comandante, Senhor Ten.-Cel. QOPM Heraldo Correia de Lima, portador do RG nº 5.353.156-3/PR e CPF nº 850.490.269-20, situado na sede do BP Amb FV, Avenida das Torres, 650 - Parque São José, São José dos Pinhais - PR, 83040-300, e o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, CNPJ 76.205.665/0001-01, com sede à Av. Macali, n.º 255, município de Marmeleiro, representada pelo seu Prefeito o Sr. **Paulo Jair Pilati**, RG. nº 4.352.883-1, inscrito no CPF sob nº 524.704.239-53, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, que reger-se-á, no que lhe for aplicável, pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 10.086/22, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso de imóvel de frente pra Rua Telmo Muller, nº 489, Bairro Centro, Município de Marmealeiro (distante 6 Km de Francisco Beltrão), com área de 800,00 m², objeto da matrícula nº. 444, lavrada pelo Registro de Imóveis de Marmealeiro, Paraná, de propriedade do Município, em favor da SESP, destinado à instalação do 3º Pelotão da 5º Cia do Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente ajuste tem a finalidade de suprir a falta de sede para 3º Pelotão da 5º Cia do Batalhão de Polícia Ambiental - Força Verde, uma vez que o prédio utilizado anteriormente, localizado no município de Francisco Beltrão, foi requerido pelo proprietário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMPR/BP AMB FV

- I. Garantir a segurança do imóvel, aplicando os meios materiais e humanos pertinentes;
- II. Utilizar o imóvel somente para os fins acordados no termo, privando-se de transferir seu uso a terceiros, sendo vedada a alienação ou sublocação, com ou sem remuneração;
- III. Manter, para uso exclusivo no imóvel objeto do termo, todos os recursos materiais que por ventura forem adquiridos, doados ou alocados;
- IV. Zelar pelo imóvel durante o período de ocupação, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, excetuando-se o desgaste natural de uso e as ocorrências de caso fortuito ou força maior;
- V. Informar imediatamente à **CEDENTE** a respeito das situações que requeiram soluções emergenciais, assim como qualquer fator que possa ocasionar alterações das características ou edificações pertencentes ao imóvel;
- VI. Arcar com os custos de internet, luz e água do imóvel objeto do Termo;
- VII. Publicar no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, o presente Termo de Cooperação, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- VII. Devolver, ao término da vigência deste termo e na ausência de novo acordo, o imóvel cedido pelo Município nas mesmas condições recebidas na data de entrega do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

- I. Realizar as benfeitorias no imóvel que se fizerem necessárias à instalação do 3º Pelotão da 5ª Cia do Batalhão da Polícia Ambiental - Força Verde no Município de Marmealeiro;
- II. Assegurar o uso do imóvel ao 3º Pelotão da 5º CIA do Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde, de acordo com suas finalidades;
- II. Inspecionar o cumprimento das atribuições da **CESSIONÁRIA** quanto à utilização do imóvel, a qualquer momento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os CONVENIENTES, o presente instrumento terá vigência de 5 anos, entrando em vigor na data de publicação de seu texto em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente instrumento, diante de mútuo consentimento dos partícipes, serão objeto de Termo Aditivo, o qual passará a fazer parte integrante deste termo para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS GESTORES E FISCAIS

A coordenação, gestão, acompanhamento, supervisão e fiscalização do acordo se dará pelas seguintes pessoas:

a) Representando a SESP/PMPR/BP Amb FV: Cap. QOPM Cesar Sebastião da Silva, RG 7.155.798-7, CPF 031.037.469-38, exercendo atualmente a função de Comandante da 5ª Cia do BP Amb FV;

b) Representando a Pref. Mun. de Marmeleiro: Evandro Marcelo Pasqualoto, RG 10.663.554-0, CPF 085.599.089-94, Servidor Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes, independente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, devidamente protocolado pela outra parte, com no mínimo de 60 (sessenta dias) de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido pelo não cumprimento de quaisquer das Cláusulas, ou de Termos Aditivos, ou na superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não haverá a qualquer título, em decorrência do presente instrumento de cooperação, o repasse de recursos orçamentários ou financeiros entre os entes participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste Termo deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos com base

na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 10.086/22, bem como demais legislações pertinentes.

b) Na hipótese de invalidação de algum dispositivo do presente Termo, este continuará a vigorar pelos demais e as partes buscarão restabelecer o equilíbrio contratual rompido pela invalidação da respectiva disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - Paraná para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento e não solucionadas administrativamente.

E por estarem juntos e compromissados, firmam o presente termo.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Cel. OQPM Jefferson Silva
COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

Paulo Jair Pilati
PREFEITO MUNICIPAL DE MARMELEIRO

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PARA O TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO, PARA FORNECIMENTO DE SEDE PARA O 3º PELOTÃO DA 5º CIA DO BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL - FORÇA VERDE.

De conformidade com as determinações contidas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 10.086/22, o ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ e interveniência do BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL - FORÇA VERDE, apresenta a seguinte proposta de **PLANO DE TRABALHO**:

A) DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso de imóvel de frente pra Rua Telmo Muller, nº 489, Bairro Centro, Município de Marmeleiro (distante 6 Km de Francisco Beltrão), com área de 800,00 m², objeto da matrícula nº. 444, lavrada pelo Registro de Imóveis de Marmeleiro, Paraná, de propriedade do Município, em favor da SESP, destinado à instalação do 3º Pelotão da 5º Cia do Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde..

B) DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

O termo de cooperação terá como metas a serem atingidas:

- I. roteção do patrimônio cedido; P
- II. Dar utilidade pública ao imóvel;
- III. Aumentar a presença local de policiais militares.

C) DA ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES

c.1) Para a execução do objeto do TERMO DE COOPERAÇÃO, compete à SESP/PMMPR/BP AMB FV:

- I. Alocar efetivo no referido imóvel;
- III. Realizar a limpeza e manutenções básicas;
- III. Comunicar a Prefeitura Municipal de Marmeleiro sobre problemas estruturais ou necessidade de alterações estruturais;
- IV. Arcar com despesas relacionadas à água, luz, internet e telefone;

c.2) O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, poderá firmar termo cooperativo com outros órgãos ou instituições para o cumprimento das obrigações estipuladas, visando o interesse comum objeto deste termo, desde que não haja custos para a SESP/PMMPR ou restrição de uso e destinação do objeto.

c.3) Para a execução do objeto do TERMO DE COOPERAÇÃO, compete à Prefeitura Municipal de Marmeleiro:

- I. Assegurar o uso do imóvel à 5ª Cia BPAMB FV, de acordo com suas finalidades;
- II. Inspeccionar o cumprimento das atribuições da Cessionária quanto à utilização do imóvel, a qualquer momento.

D) DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O início da execução do objeto se dará imediatamente com publicação no Diário Oficial do Estado, findando-se 60 (sessenta) meses após a referida data.

E) DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações assumidas pelo ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, através da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, no presente TERMO DE COOPERAÇÃO, não demandam qualquer despesa orçamentária.

F) DA GRATUIDADE

Este TERMO DE COOPERAÇÃO não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes e não visa qualquer lucratividade.

O Plano de Trabalho acima proposto integra o TERMO DE COOPERAÇÃO entre o ESTADO DO PARANÁ, SESP/PMPR/BP AMB FV e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Plano de Trabalho acima proposto integra o termo de cooperação entre a **SESP/PMPR** e o Município de **Marmeleiro**.

E por estarem assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas.

Curitiba, *assinado e datado eletronicamente*.

Ten.-Cel. QOPM Heraldo Correia de Lima
COMANDANTE DO BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL FORÇA VERDE

Cap. QOPM Cesar Sebastião da Silva
COMANDANTE DA 5ª COMPANHIA DO BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL
FORÇA VERDE

Paulo Jair Pilati
PREFEITO MUNICIPAL DE MARMELEIRO



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODECESSAOPLANODETRABALHOMARMELEIRO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Jair Pilati (XXX.704.239-XX)** em 18/08/2023 15:06 Local: GAB MARMELEIRO, **Cap. Qopm Cesar Sebastiao da Silva (XXX.037.469-XX)** em 21/08/2023 15:30 Local: BPAMB/5CIA, **Ten.-cel Qopm Heraldo Correia de Lima (XXX.490.269-XX)** em 22/08/2023 17:23 Local: BPAMB/CMDO, **Cel. Qopm Jefferson Silva (XXX.182.379-XX)** em 28/08/2023 14:21 Local: CG/CG, **Cel. Pm Rr Hudson Leôncio Teixeira (XXX.630.419-XX)** em 29/08/2023 13:14 Local: SESP/GS.

Inserido ao protocolo **19.671.239-9** por: **Sd. Qpm 1-0 Rodrigo Daniel Freire Rinaldi** em: 18/08/2023 14:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7c2d30034380868d3fa633e452b58d1b.